

ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 03/06/2022

Letícia Jucá da Silva
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.324 DE 02 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**Institui o Núcleo de Interlocução e
Segurança Interinstitucional (NISI)
do Tribunal de Contas do Estado da
Paraíba e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Interlocução e Segurança
Interinstitucional (NISI) do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Núcleo de Interlocução e Segurança
Interinstitucional (NISI) tem as seguintes atribuições:

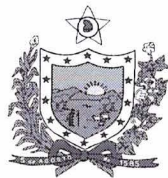
I – realizar atribuições de polícia judiciária e investigativa
em relação a processos e procedimentos da jurisdição do Tribunal de Contas,
bem assim sobre fatos ocorridos no âmbito do Tribunal de Contas ou que sejam
relacionados a eventos que envolvam servidores ou membros desse Tribunal no
exercício funcional, agindo sob demanda dos respectivos Relatores, sempre com
a necessária autorização da Presidência do Tribunal;

II – estreitar o diálogo institucional entre o Tribunal de
Contas do Estado da Paraíba e organismos policiais e de controle da
Administração Pública;

III – prestar assessoramento em relação à segurança
orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – interagir com organismos policiais e de controle da
Administração Pública com o propósito de dar celeridade, efetividade e eficácia e
medidas investigativas, administrativas e demais procedimentos burocráticos
que necessitem da interação entre o Tribunal de Contas e os referidos órgãos;

V – demais atribuições conforme determinação em
normativas expedidas pelo Tribunal.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 3º O Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional (NISI) contará com a seguinte estrutura funcional:

I – 01 (um) cargo de Assessor de Interlocução e Segurança Interinstitucional, a ser ocupado, exclusivamente, por Delegado de Polícia Civil;

II – 02 (dois) cargos de Assistente de Interlocução e Segurança Interinstitucional, a serem ocupados, exclusivamente, por Escrivão, Agente de Investigação ou Agente Operacional da Polícia Civil, responsáveis pelos trabalhos cartorários, formalização de procedimentos de responsabilidade da unidade, execução de trabalhos investigativos e suporte ao Assessor de Interlocução e Segurança Interinstitucional.

Parágrafo único. Os cargos previstos neste artigo ficam incluídos na Lei Estadual nº 8.290, de 11 de julho de 2007.

Art. 4º Os servidores lotados ao Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional (NISI) farão jus às vantagens pecuniárias que percebem no desempenho das funções policiais, sendo o tempo de atividade no Tribunal de Contas considerado como efetivo exercício policial para os efeitos legais, inclusive de promoção funcional.

Art. 5º Os anexos II e V da Lei Estadual nº 8.290, de 11 de julho de 2007, passam a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual em favor do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de Junho de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Lei Nº 12.324, de 02 de junho de 2022.
ANEXO ÚNICO

ANEXO II (Lei Estadual nº 8.290/2007)

**QUADRO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS (QC)
CARGOS EM COMISSÃO (TC-COM)**

Cargos em Comissão (TC-COM)	Quantidade	Código	Número de Nota Explicativa sobre requisitos e atribuições
(...)			
Assessor de Interlocução e Segurança Interinstitucional	01	TC-COM-03-I	Nota 09-C
(...)			
Assistente de Interlocução e Segurança Interinstitucional	02	TC-COM-05-B	Nota 16-A
(...)			

(...)

Nota 9-C

ASSESSOR DE INTERLOCUÇÃO E SEGURANÇA INTERINSTITUCIONAL

Requisitos de Provimento: livre indicação do Presidente do Tribunal, entre Delegados da Polícia Civil.

Atribuições: coordenar, propor e desenvolver ações de polícia judiciária e investigativa em relação a processos e procedimentos da jurisdição do Tribunal ou relacionados a eventos que envolvam servidores ou membros no exercício funcional; estabelecer a comunicação e tratativas institucionais com organismos policiais e de controle da Administração Pública com atuação no Estado da Paraíba; assessorar a Presidência quanto à segurança orgânica do Tribunal e desenvolver outras atividades determinadas pelo Presidente.

(...)

Nota 16-A

ASSISTENTE DE INTERLOCUÇÃO E SEGURANÇA INTERINSTITUCIONAL

Requisitos de Provimento: livre indicação do Presidente do Tribunal, entre Escrivães, Agentes de Investigação ou Agentes Operacionais da Polícia Civil.

Atribuições: prestar auxílio às atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional, sendo responsável pelos trabalhos cartorários, formalização de procedimentos de responsabilidade da unidade, execução de trabalhos investigativos e suporte ao Assessor de Interlocução e Segurança Interinstitucional.

ANEXO V (Lei Estadual nº 8.290/2007)

QUARO COMISSIONADO (QC) – CARGOS EM COMISSÃO (TC-COM)

Tabela de vencimentos

Cargo em Comissão (TC-COM)	Código	Vencimentos
(...)		
Assessor de Interlocução e Segurança Interinstitucional	TC-COM-03-I	2.524,04
(...)		
Assistente de Interlocução e Segurança Interinstitucional	TC-COM-05-B	1.762,10